

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM***PORTARIA Nº 075/2018-CJRMB**

O Desembargador **José Maria Teixeira do Rosário**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94 e art. 40, VI e X do Regimento Interno deste Órgão Correicional;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos de **Reclamação nº 2018.6.001667-1** e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA APURATORIA em desfavor do Oficial de Justiça **SALVIANO RUI FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**, com fito de apurar infração disciplinar porventura cometida pelo meirinho, no cumprimento de Mandado de Intimação, nos autos do processo nº 0800289-87.2017.814.0049, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel, o que se dará por meio da Comissão Disciplinar, designada pela Presidência, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 03 de setembro de 2018.

Des. José Maria Teixeira do Rosário

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

*Republicada por retificação

PORTARIA Nº 078/2018-CJRMB

O Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expendidas nos autos de **Reclamação / PAD nº 2017.6.000795-2 (0001181-45.2018.814.0000)**, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO que a conduta do indiciado se afigura como **FALTA LEVE**, devendo por isso ser responsabilizado administrativamente;

CONSIDERANDO a certidão emitida pela Secretaria Judiciária, à fl. 496, certificando que a decisão proferida nos autos de Recurso Administrativo Processo nº 0001181-45.2018.814.0000 (fl. 495), publicada no DJ de 10/08/2018, transitou livremente em julgado.